

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2021 | ANO VI - EDIÇÃO Nº 00919 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 003.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/SRP

No dia 15 de outubro de 2021, de um lado o município de **TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.0 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80, doravante denominado Contratante em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes a frota do município, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e demais órgãos do Município de Terra Nova-BA**, neste ano de 2021, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova do dia 14/10/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 011/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **RESERVA DIESEL SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.940.732/0001-83, estabelecida na Fazenda Bom Sucesso, S/n, Loja 01, Zona Rural, Copnceição do Jacuipe/BA, CEP: 44.245-000, representada pelo Sr. EDGARD DE SOUZA ARAUJO NETO, identidade nº 1116437406 e CPF nº 033.985.715-30, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, para os seguintes itens:

LOTES

LOTE I						
Item	Especificação	Unit	Quant.	Marca	Valor Unit.	V.Total

Prefeitura Municipal de Terra Nova

1	Pneu 750 x 16 / 10 lonas/ borrachudo, não remoldado e não recauchutado o item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: marca do pneu; especificação do pneu; selo do inmetro; certificado de avaliação de conformidade, mitido por organismo acreditado pelo inmetro, stentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (sbac), conforme disposto na legislação vigente do inmetro; apresentação do código dot - semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. de boa qualidade.	UND	18	GOODYEAR	R\$ 920,00	R\$ 16.560,00
2	Pneu veiculo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufatura do, características adicionais sem câmara, 175/70 r 14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo inmetro e atendendo as normas da abnt vigentes	UND	48	GOODYEAR	R\$ 340,00	R\$ 16.320,00
3	Pneu 1000-20 rt59 borrachudo 16 lonas - pneu 1000/20 pneu novo tracionaria, borrachudo, mínimo 16 lonas, para uso em terreno misto (terra/asfalto), indice de carga 146/142 ou superior, indice de velocidade k ou superior, banda de rodagem em borracha de alta resistência, com selo inmetro gravado na lateral, não recauchutado, ou qualquer semelhança a essa	UND	6	GOODYEAR	R\$ 1.899,00	R\$ 11.394,00
4	Pneu 295/80 r 22,5 borrachudos, pneu novo, de 1ª (primeira) qualidade não remoldado e não recauchutado. o produto devera atender as normas abntnabr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	UND	20	GOODYEAR	R\$ 1.894,70	R\$ 37.894,00
5	Pneu 275/80 r 22,5, pneu novo, de 1ª (primeira) qualidade não remoldado e não recauchutado. o produto devera atender as normas abntnabr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	UND	30	GOODYEAR	R\$ 1.751,00	R\$ 52.530,00
6	Pneu 215/75r17.5 16 lonas 135/133 - pneu veiculo automotivo, material carcaça lona náilon, material talão aço, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 16 lonas, dimensões 215/75 r17.5, com selo do inmetro gravado na lateral. não recauchutado, ou qualquer semelhança a essa	UND	24	GOODYEAR	R\$ 897,44	R\$ 21.538,56
7	Pneus para veículos de portes grandes, médios e pequenos, certificados pelo inmetro - original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atenderas normas da abnt e ter certificado iso, ser de fabricação nacional. 17- 05-/25	UND	4	GOODYEAR	R\$ 4.281,68	R\$ 17.126,72

Prefeitura Municipal de Terra Nova

8	Pneu 1400-24 20 lonas g2/l2 qh808 n (patrol) - pneu veículo terraplenagem, pneu trator, veículo terraplenagem. pneu novo, 1ª linha com características e medidas 1400 r24, indicado para: motoniveladora; capacidade mínima de carga: 3650 kg; total mínimo de lonas: 16; profundidade mínima do sulco: 24.0 mm; construção: radial; aplicação: asfalto/terra - misto; descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu, inmetro. não recauchutado, ou qualquer semelhança a essa	UND	6	GOODYEAR	R\$ 3.655,00	R\$ 21.930,00
9	Pneu 18.4 x 30 (traseiro) /10 lonas, não remoldado e não recauchutado o item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: marca do pneu; especificação do pneu; selo do inmetro; certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo inmetro, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (sbac), conforme disposto na legislação vigente do inmetro; apresentação do codigodot - semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. de boa qualidade	UND	4	GOODYEAR	R\$ 4.154,00	R\$ 16.616,00
10	Pneu veículo automotivo, radial, material banda de rodagem borracha alta resistência tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufatura do, características adicionais sem câmara, 12.4-24 12 lonas, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo inmetro e atendendo as normas da abnt vigentes.	UND	4	GOODYEAR	R\$ 1.780,47	R\$ 7.121,88
11	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufatura do ,características adicionais sem câmara, 185/70 r14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo inmetro e atendendo as normas da abnt vigentes.	UND	8	GOODYEAR	R\$ 374,00	R\$ 2.992,00
12	Pneu 215/75 r 16, novo, sem câmara, para automóvel Ducato, construção radial, aro 16 e com certificado do inmetro	UND	4	GOODYEAR	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
13	Pneu radial, referência 225/65, aro 16	UND	8	GOODYEAR	R\$ 755,83	R\$ 6.046,64

Prefeitura Municipal de Terra Nova

14	Pneu, radial, referencia 235/75, aro 15, não remoldado e não recauchutado o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: marca do pneu; especificação do pneu; selo do inmetro; certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo inmetro, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (sbac), conforme disposto na legislação vigente do inmetro; apresentação do codigodot - semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. o fabricante ou importador deve possuir registro junto ao inmetro e atender as portaria do inmetro, do Contran e normas abnt vigente	UND	4	GOODYEAR	R\$ 600,05	R\$ 2.400,20
15	Câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipo pneu: motoniveladora, tamanho: 17,5 x 25, características adicionais: dianteiro, traseiro	UND	20	TORTUGA	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
16	Câmara de ar 12,5/80 r18	UND	20	TORTUGA	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
17	Câmara de ar aro 13	UND	20	JFF	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
18	Câmara de ar aro 14	UND	20	JFF	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
19	Protetor de ar 14/24	UND	20	ABC	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
Duzentos E Quarenta E Nove Mil Oitocentos Reais						R\$ 249.800,00
Lote II						
Item	Especificação	Unit	Quan	Marca	Valor Unit.	V.Total
1	Alinhamento e balanceamento de veículos leves.	SERV.	108	PROPRIA	R\$ 85,00	R\$ 9.180,00
2	Serviço na manutenção geral em alinhamento, balanceamento, cambagem e caster nos caminhões, ônibus e micro ônibus	SERV.	100	PROPRIA	R\$ 224,50	R\$ 22.450,00
Trinta E Um MilSeicentos E Trinta Reais						R\$ 31.630,00

1 - OBJETO

Prefeitura Municipal de Terra Nova

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 009/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contadas a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Prefeitura Municipal de Terra Nova

reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 15 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

FABRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
WANDERSON MAGALHÃES SANTIAGO
Sócio Administrador
identidade nº 406400350 e CPF nº 394.789.985-87

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021/SRP

No dia 15 de outubro de 2021, de um lado o município de **TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80, doravante denominado Contratante em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o **registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus e câmaras**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

de ar, para manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes a frota do município, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e demais órgãos do Município de Terra Nova-BA, neste ano de 2021, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova do dia 14/10/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 011/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

2. **RESERVA DIESEL SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.940.732/0001-83, estabelecida na Fazenda Bom Sucesso, S/n, Loja 01, Zona Rural, Conceição do Jacuípe/BA, CEP: 44.245-000, representada pelo Sr. EDGARD DE SOUZA ARAUJO NETO, identidade nº 1116437406 e CPF nº 033.985.715-30, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, para os seguintes itens:

LOTES

LOTE I						
Item	Especificação	Unit	Quant.	Marca	Valor Unit.	V.Total
1	Pneu 750 x 16 / 10 lonas/ borrachudo, não remoldado e não recauchutado o item devesa apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: marca do pneu; especificação do pneu; selo do inmetro; certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo inmetro, atestando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (sbac), conforme disposto na legislação vigente do inmetro; apresentação do código dot - semana e ano de fabricação; o produto devesa possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. de boa qualidade.	UND	18	GOODYEAR	R\$ 920,00	R\$ 16.560,00
2	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufatura do, características adicionais sem câmara, 175/70 r 14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo inmetro e atendendo as normas da abnt vigentes	UND	48	GOODYEAR	R\$ 340,00	R\$ 16.320,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

3	Pneu 1000-20 r159 borrachudo 16 lonas - pneu 1000/20 pneu novo tracionaria, borrachudo, mínimo 16 lonas, para uso em terreno misto (terra/asfalto), índice de carga 146/142 ou superior, índice de velocidade k ou superior, banda de rodagem em borracha de alta resistência, com selo inmetro gravado na lateral, não recauchutado, ou qualquer semelhança a essa	UND	6	GOODYEAR	R\$ 1.899,00	R\$ 11.394,00
4	Pneu 295/80 r 22,5 borrachudos, pneu novo, de 1ª (primeira) qualidade não remoldado e não recauchutado. o produto deverá atender as normas abntnabr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	UND	20	GOODYEAR	R\$ 1.894,70	R\$ 37.894,00
5	Pneu 275/80 r 22,5, pneu novo, de 1ª (primeira) qualidade não remoldado e não recauchutado. o produto deverá atender as normas abntnabr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	UND	30	GOODYEAR	R\$ 1.751,00	R\$ 52.530,00
6	Pneu 215/75r17.5 16 lonas 135/133 - pneu veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material talão aço, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, 16 lonas, dimensões 215/75 r17.5, com selo do inmetro gravado na lateral. não recauchutado, ou qualquer semelhança a essa	UND	24	GOODYEAR	R\$ 897,44	R\$ 21.538,56
7	Pneus para veículos de portes grandes, médios e pequenos, certificados pelo inmetro - original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atenderas normas da abnt e ter certificado iso, ser de fabricação nacional. 17- 05-/25	UND	4	GOODYEAR	R\$ 4.281,68	R\$ 17.126,72
8	Pneu 1400-24 20 lonas g2/l2 qh808 n (patrol) - pneu veículo terraplenagem, pneu trator, veículo terraplenagem. pneu novo, 1ª linha com características e medidas 1400 r24, indicado para: motoniveladora; capacidade mínima de carga: 3650 kg; total mínimo de lonas: 16; profundidade mínima do sulco: 24.0 mm; construção: radial; aplicação: asfalto/terra - misto; descrições acima (tamanho, aro, número de lonas) impressas no pneu, inmetro. não recauchutado, ou qualquer semelhança a essa	UND	6	GOODYEAR	R\$ 3.655,00	R\$ 21.930,00
9	Pneu 18.4 x 30 (traseiro) /10 lonas, não remoldado e não recauchutado o item devera apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: marca do pneu; especificação do pneu; selo do inmetro; certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo inmetro, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (sbac), conforme disposto na legislação vigente do inmetro; apresentação do codigodot - semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. de	UND	4	GOODYEAR	R\$ 4.154,00	R\$ 16.616,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

	boa qualidade					
10	Pneu veículo automotivo, radial, material banda de rodagem borracha alta resistência tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufatura do, características adicionais sem câmara, 12.4-24 12 lonas, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo inmetro e atendendo as normas da abnt vigentes.	UND	4	GOODYEAR	R\$ 1.780,47	R\$ 7.121,88
11	Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, produto novo, não remanufatura do ,características adicionais sem câmara, 185/70 r14, com garantia de no mínimo de 5 (cinco) anos contra anormalidade de fabricação, certificado pelo inmetro e atendendo as normas da abnt vigentes.	UND	8	GOODYEAR	R\$ 374,00	R\$ 2.992,00
12	Pneu 215/75 r 16, novo, sem câmara, para automóvel Ducato, construção radial, aro 16 e com certificado do inmetro	UND	4	GOODYEAR	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
13	Pneu radial, referência 225/65, aro 16	UND	8	GOODYEAR	R\$ 755,83	R\$ 6.046,64
14	Pneu, radial, referencia 235/75, aro 15, não remoldado e não recauchutado o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: marca do pneu; especificação do pneu; selo do inmetro; certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo inmetro, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (sbac), conforme disposto na legislação vigente do inmetro; apresentação do codigodot - semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no maximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. o fabricante ou importador deve possuir registro junto ao inmetro e atender as portaria do inmetro, do Contran e normas abnt vigente	UND	4	GOODYEAR	R\$ 600,05	R\$ 2.400,20
15	Câmara ar pneu, material: borracha, aplicação tipo pneu: motoniveladora, tamanho: 17,5 x 25, características adicionais: dianteiro, traseiro	UND	20	TORTUGA	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
16	Câmara de ar 12,5/80 r18	UND	20	TORTUGA	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

17	Câmara de ar aro 13	UND	20	JFF	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
18	Câmara de ar aro 14	UND	20	JFF	R\$ 78,50	R\$ 1.570,00
19	Protetor de ar 14/24	UND	20	ABC	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
Duzentos e Quarenta e Nove mil e Oitocentos Reais						R\$ 249.800,00
Lote II						
Item	Especificação	Unit	Quan	Marca	Valor Unit.	V.Total
1	Alinhamento e balanceamento de veículos leves.	SERV.	108	PROPRIA	R\$ 85,00	R\$ 9.180,00
2	Serviço na manutenção geral em alinhamento, balanceamento, cambagem e caster nos caminhões, ônibus e micro ônibus	SERV.	100	PROPRIA	R\$ 224,50	R\$ 22.450,00
Trinta e Um Mil e Seiscentos e Trinta Reais						R\$ 31.630,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 009/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contadas a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor

Prefeitura Municipal de Terra Nova

a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 15 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

RESERVA DIESEL SERVIÇOS AUTOMOTORES EIRELI
EDGARD DE SOUZA ARAUJO NETO
Sócio Administrador
identidade nº 1116437406 e CPF nº 033.985.715-30